



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Aprovado por _____ a _____

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial
no orçamento vigente.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309 de 29/07/2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) criando as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0034.2138 – Manutenção do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS

Fonte: 166.00000000 – R\$ 90.000,00

3390.30.00.00	Material de Consumo	45.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, será utilizado recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0034.2056 – Manutenção com Serviços de Assistência ao Menor e Adolescente

Fonte: 1660000000 – R\$ 3.000,00

3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
---------------	-----------------------------------	----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0048.2061 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Fonte: 1660000000 – R\$ 8.000,00

3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
---------------	-----------------------------------	----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0050.2135 – Política do Trabalho de Emprego e Renda

Fonte: 1660000000 – R\$ 2.300,00

3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.300,00
---------------	-----------------------------------	----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0052.2097 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Fonte: 1500000000 – R\$ 10.000,00

3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
---------------	-----------------------------------	-----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.002 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

12.363.0035.1380 – Subvenções ao Sistema “S”

Fonte: 1500000000 – R\$ 13.000,00

3390.41.00.00	Contribuições	13.000,00
---------------	---------------	-----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0052.2097 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Fonte: 1500000000 – R\$ 10.000,00

3390.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
---------------	--	-----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0034.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar

Fonte: 1500000000 – R\$ 30.000,00

3190.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
---------------	--	-----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0035.2142 – Benefícios Eventuais

Fonte: 1660000000 – R\$ 13.700,00

3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	13.700,00
---------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 03 de junho de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLA

Nº _____

Data ____/____/____

Horário _____

Câmara Municipal de Alto Araguaia



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 041/2022

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 041/2022**, o qual autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a realocação de recursos para custeio do Programa Criança Feliz.

O Criança Feliz é um programa que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

O Criança Feliz promove ações de apoio aos cuidadores (pais e/ou responsáveis) nas orientações quanto aos estímulos nas dimensões do desenvolvimento infantil e no fortalecimento dos vínculos, estabelecendo os vínculos afetivos mais próximos durante os seus primeiros anos de vida. O Programa promove também o fortalecimento do papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância e encoraja o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família.

Diante do exposto, solicito análise do presente Projeto em regime de **Urgência Especial**, pelos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia – MT, 03 de junho de 2022.


Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309 de 29/07/2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) criando as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0034.2138 – Manutenção do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS

Fonte: 166.00000000 – R\$ 90.000,00

3390.30.00.00	Material de Consumo	45.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, será utilizado recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0034.2056 – Manutenção com Serviços de Assistência ao Menor e Adolescente

Fonte: 1660000000 – R\$ 3.000,00

3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
---------------	-----------------------------------	----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0048.2061 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Fonte: 1660000000 – R\$ 8.000,00

3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
---------------	-----------------------------------	----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0050.2135 – Política do Trabalho de Emprego e Renda

Fonte: 1660000000 – R\$ 2.300,00

3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.300,00
---------------	-----------------------------------	----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0052.2097 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Fonte: 1500000000 – R\$ 10.000,00

3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
---------------	-----------------------------------	-----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .002 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

12.363.0035.1380 – Subvenções ao Sistema “S”

Fonte: 1500000000 – R\$ 13.000,00

3390.41.00.00	Contribuições	13.000,00
---------------	---------------	-----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0052.2097 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Fonte: 1500000000 – R\$ 10.000,00

3390.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
---------------	--	-----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0034.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar

Fonte: 1500000000 – R\$ 30.000,00

3190.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
---------------	--	-----------

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09 .004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0035.2142 – Benefícios Eventuais

Fonte: 1660000000 – R\$ 13.700,00

3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	13.700,00
---------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 03 de junho de 2022.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 041/2022

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 041/2022**, o qual autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

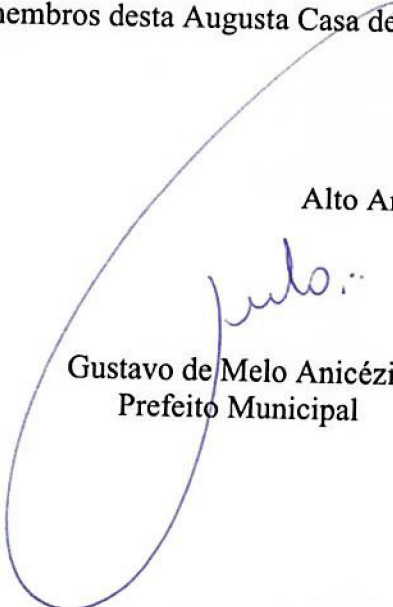
O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a realocação de recursos para custeio do Programa Criança Feliz.

O Criança Feliz é um programa que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

O Criança Feliz promove ações de apoio aos cuidadores (pais e/ou responsáveis) nas orientações quanto aos estímulos nas dimensões do desenvolvimento infantil e no fortalecimento dos vínculos, estabelecendo os vínculos afetivos mais próximos durante os seus primeiros anos de vida. O Programa promove também o fortalecimento do papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância e encoraja o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família.

Diante do exposto, solicito análise do presente Projeto em regime de **Urgência Especial**, pelos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia – MT, 03 de junho de 2022.


Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal